

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROTÓCOLO Nº 2663/19

06 MES 08 ANO 19

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

**Projeto de Lei Nº 98 / 2019.**

Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 6.876/2019, de 07 de março de 2019.



**A Câmara Municipal de Maceió, decreta:**

Art. 1º - Acrescenta parágrafo ao art. 4º da lei nº 6.876/2019, de 07 de março de 2019 que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros, executado por intermédio de plataformas tecnológicas, no âmbito do município de Maceió.

Art. 4º - *Deverão as plataformas tecnológicas;*

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- § 1º - ...
- § 2º - ...
- § 3º - ...

VII - Identificação oficial, através de adesivo, que presta serviço através de plataforma tecnológica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de agosto de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**Silvania Barbosa**  
 Vereadora

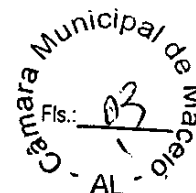


EM BRANCO

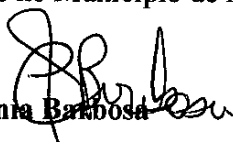


**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**Justificativa:**



A necessidade da identificação através de adesivo oficial, informando que se trata de veículo prestador de serviço através de plataforma tecnológica, visa fornecer segurança para os usuários, facilitar a identificação e facilitar as ações de fiscalização do órgão gestor do transporte no Município de Maceió.

  
Silvana Barbosa  
Vereadora



EM BRANCO

27/06/2019

Email – socorro gomes – Outlook

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.



Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



SB



EM BRANCO